



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

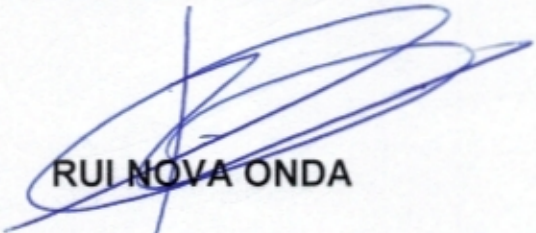
Projeto de Lei nº 05/2024 – Do Executivo - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

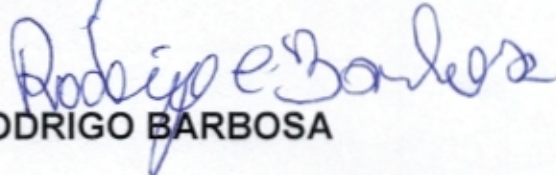
PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 21 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI DAMALIO



RUI NOVA ONÇA



RODRIGO BARBOSA



Câmara Municipal

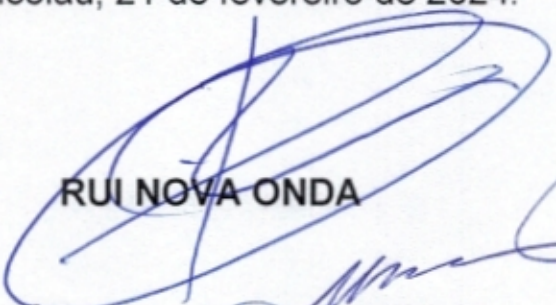
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 05/2024 – Do Executivo - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica.

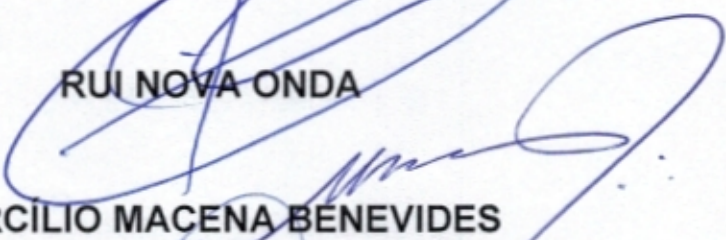
Em atenção ao Referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável.

PARECER FAVORÁVEL

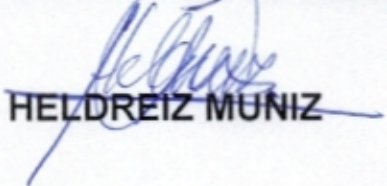
Plenário Dr. Durval Nicolau, 21 de fevereiro de 2024.



RUI NOVA ONDA



MERCÍLIO MACENA BENEVIDES



HELDREIZ MUNIZ



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 063/2024/GAB/SG

São João da Boa Vista, 06 de fevereiro de 2024.

Projeto de Lei nº 0512024

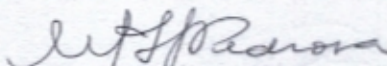
Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

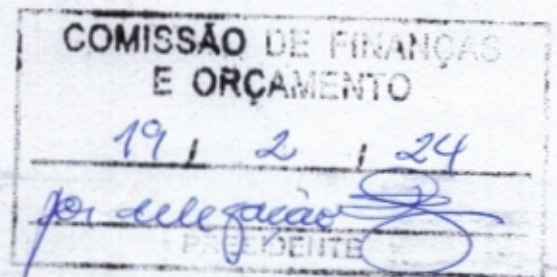
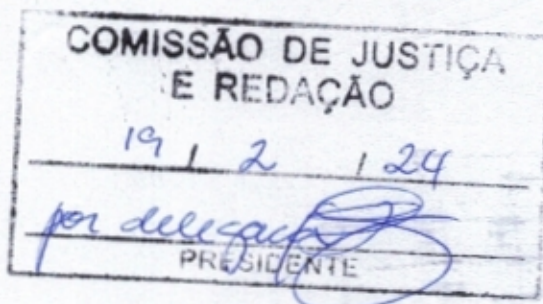
Assunto: **Projeto de Lei.**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal





Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

PROJETO DE LEI 0512024

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica."

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 83.030,08 (oitenta e três mil, trinta reais e oito centavos), visando atender despesas com a aquisição de material permanente destinado ao Setor de Nutrição Escolar do Departamento Municipal de Educação, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01.14.03 – SETOR DE NUTRIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 83.030,08

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

12.306.0009.2201 – Manutenção dos serviços educacionais.....R\$ 83.030,08

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO

01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01.14.03 – SETOR DE NUTRIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 83.030,08

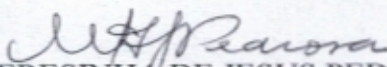
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

12.306.0009.2201 – Material de consumo.....R\$ 83.030,08

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (06.02.2024).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

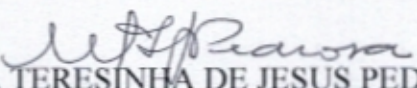
JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA, por meio da abertura de crédito especial.

O crédito especial será financiado na forma do Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante a anulação parcial de dotação do orçamento vigente, e visa atender despesas com a aquisição de material permanente destinado ao setor de Nutrição Escolar do Departamento Municipal de Educação, ou seja, a aquisição de freezer destinado ao Setor de Nutrição Escolar do Departamento Municipal de Educação.

Certa de que os senhores vereadores dispensarão o melhor de seus propósitos à análise do presente Projeto de Lei, reitero meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (06.02.2024).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 097/2024/GAB/SG

Recebido em
23/02/2024
Sra. Rodrigues de Carvalho

São João da Boa Vista, 23 de fevereiro de 2024.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: **Complemento da Justificativa referente ao PL nº 063/2024.**

Senhor Presidente:

Pelo presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência o complemento da justificativa apresentada no Projeto de Lei, constante no Ofício GAB nº 063/2024, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica.

Inicialmente, destaca-se que a pretensa aquisição se dará através de consumo da ata de registro de preços nº 52/2023, firmada com a empresa DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2023.

O item que se pretende adquirir (FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS NA COR BRANCO, FREEZER COM FUNÇÃO DUPLA: REFRIGERAÇÃO PARA BEBIDAS E CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, DEVE POSSUIR DUAS PORTAS E CONTAR COM UM TERMOSTATO REGULÁVEL, DEVE POSSUIR AMPLO ESPAÇO INTERNO, 420 LITROS DE CAPACIDADE, 1 CESTA REGULÁVEL, DEVE CONTER DRENO AUTOMÁTICO DE GELO PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE GELO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ -18°C. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM RODÍZIOS PARA FACILITAR SUA MOBILIDADE, CONSUMO MÉDIO DE 81 KWH/MÊS, POTÊNCIA DE 310 WATTS, DIMENSÕES APROXIMADAS JÁ COM OS RODÍZIOS: 106 X 130 X 75 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A VOLTAGEM SERÁ DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE) foi registrado pelo

1



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

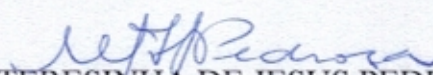
valor unitário de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) e será distribuído conforme demanda apresentada na tabela abaixo:

Demanda de freezers para as unidades escolares e setor de alimentação escolar	
Quantidade	Unidade
1	EMEB JOSÉ PERES CASTELHANO
1	EMEB ZIZA MELLO
1	EMEB NOEMIA JAHNEL REDHER
1	EMEB CIDINHA CORSO
1	EMEB GERMANO CASSIOLATO
1	EMEB LUIZA DE LIMA TEIXEIRA
1	EMEB MARIA DE LOURDES TEIXEIRA
1	EMEB NEYDE DE LIMA SANTOS CORBELLI
1	EMEB IRMÃ HERMINIA MOLLAS
1	EMEB ADELIA JORGE ADIB NAGIB
1	EMEB NICOLA DOTTA
1	EMEB ZIZA ANDRADE
9	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
TOTAL	21

No que tange ao valor do item, o mesmo já era vantajoso quando da realização do Pregão Eletrônico em comento, estando compatível com as pesquisas de preços realizadas à época (conforme fl. 17 do Relatório de pesquisa de preços anexa, realizada em Banco de Preços), e ainda é vantajoso, uma vez que simples pesquisas na internet revelam que o valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) por unidade é compatível com os preços praticados atualmente. Assim, mostra-se vantajosa a aquisição por intermédio da ata de registro de preços.

Já acerca da transparência do processo licitatório, conforme edital, publicações do aviso de licitação e ata anexos, o Pregão foi realizado em observância ao princípio da transparência, tendo sido devidamente publicado nos termos da lei, ocorrido de forma eletrônica para privilegiar a competitividade e ampla transparência, bem como seu edital e ata podem ser consultados no Site Oficial do Município através do link: <https://saojoao.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/pe-pregao-eletronico/edital-00092023-pe-finalizado>.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 672/23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/23

O Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 366, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Maria Teresinha de Jesus Pedrosa, brasileira, portadora do RG n.º 14.525.786 SSP/SP e CPF n.º 056.192.428-70, residente e domiciliada à Pça Cel. Joaquim José, n.º 124, Apto. 82, Centro, em São João da Boa Vista/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP** estabelecida no município de Hortolândia/SP à Rua Imperatriz Tereza Cristina, n.º 866, Sala 4 - Jardim Amanda I, com CNPJ n.º 44.259.236/0001-12 neste ato representada por sua representante legal Sra. Lorena Fernanda Dantas Ferreira, portadora do RG n.º 46.390.698-6 SSP/SP e CPF n.º 399.849.188-07, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

ITEM 060

Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO COM FORNO, COM 04 QUEIMADORES, SENDO TODOS DUPLOS. GRELHA REFORÇADA, 40 X 40 CM EM FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PERFIL DE 10 CM. GRELHAS DAS MESAS EM FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA EM AÇO INOX ESCOVADO E VARÃO CROMADO. ESPECIFICAÇÕES DO FORNO: ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX ESCOVADO E INTERNO ESMALTADO A FOGO, PORTA EM AÇO INOX, CONTROLE DE CHAMA NO VARÃO DO FOGÃO, PROTEÇÃO MÓVEL DE QUEIMADOR, ISOLAMENTO TÉRMICO EM Lã DE ROCHA. ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA E PROFUNDIDADE: 1060 MM. APRESENTAR MANUAL DO PRODUTO.

Quantidade: 23

Unidade: UN

Marca: MR

Preço Unitário: R\$ 3.200,00

ITEM 061

Descrição: FORNO GRANDE 30 X 52 X 73. 113 LITROS, CONFECCIONADO EXTERNAMENTE EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI, FORNO COM AQUECIMENTO A GÁS, ISOLADOS EM Lã DE VIDRO. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAMENTE 30 X 52 X 73 CM, CAPACIDADE: 113 LITROS.

Quantidade: 10

Unidade: UN

Marca: VIVA7

Preço Unitário: R\$ 810,00

ITEM 064

Descrição: FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS NA COR BRANCO, FREEZER COM FUNÇÃO DUPLA: REFRIGERAÇÃO PARA BEBIDAS E CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, DEVE POSSUIR DUAS PORTAS E CONTAR COM UM TERMOSTATO REGULÁVEL, DEVE POSSUIR AMPLO ESPAÇO INTERNO, 420 LITROS DE CAPACIDADE, 1 CESTA REGULÁVEL, DEVE CONTER DRENO AUTOMÁTICO DE GELO PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE GELO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ -18°C. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM RODÍZIOS PARA FACILITAR SUA MOBILIDADE, CONSUMO MÉDIO DE 81 KWH/MÊS, POTÊNCIA DE 310 WATTS, DIMENSÕES APROXIMADAS JÁ COM OS RODÍZIOS: 106 X 130 X 75 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A VOLTAGEM SERÁ DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.

Quantidade: 23

Unidade: UN

Marca: FRICON

Preço Unitário: R\$ 3.250,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 009/23.

1.1.1. A execução do objeto contratual deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no **Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. Pelo fornecimento dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços, fará jus a DETENTORA ao recebimento dos valores acima discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).

3.2. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na Conta Corrente indicada pela detentora, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua aprovação. Fica vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do preço pactuado.

Rua Marechal Deodoro, 313 - Centro - São João da Boa Vista - CEP 13870-223 - Fone (19) 3638-1467 / 1468 / 1469 - Setor de Compras
www.saojoao.sp.gov.br compras2@saojoao.sp.gov.br

Maria Teresinha de Jesus Pedrosa
Prefeita Municipal

JOSÉ CYNALDO MARTINS JUNIOR
Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Compras

- 4.2. O Município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4.3. O Município de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.
- 4.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;
- 4.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA/RECEBIMENTO

- 5.1. Não será admitido o fornecimento pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.
- 5.2. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela DETENTORA PARCELADAMENTE, conforme Nota de Empenho, das quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por esta Ata de Registros, bem como a proposta da DETENTORA.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação do Departamento Requisitante, no local definido e **agendado pelo Almoarifado Central**, através do telefone: (19) 3634-8012/14, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.
- 5.4. Recebida a Nota de Empenho, a DETENTORA deverá fornecer os itens solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no local descrito no subitem 5.3. da presente cláusula, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.4.1. Por ocasião da entrega, a DETENTORA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA responsável pelo recebimento.
- 5.4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1. Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1. Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.5. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado (a) do Departamento Requisitante e liberado o canhoto de recebimento.
- 5.6. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões, apresentem defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.6.1. O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o local de entrega poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.
- 5.8. Os produtos objeto (a) da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela DETENTORA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei 8.666/93 e o seguinte:
- 5.8.1. Os itens, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo próprio mencionando a sua composição e volume, dados do fabricante, e números de registro nos órgãos competentes. As embalagens devem estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras);
- 5.8.2. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas;
- 5.8.3. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho.
- 5.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 6.1. A DETENTORA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares do Município.
- 6.2. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.
- 6.3. A DETENTORA é responsável integralmente para com a execução do objeto da presente Ata de Registros, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 6.4. A DETENTORA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.
- 6.5. A DETENTORA obriga-se, ainda, a:
- 6.5.1. Manter, durante a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, conforme com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02;

17/05/2010
Tessalyn de Jesus Pedrosa
Fiscal do Município

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Departamento
de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Compras

- 6.5.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto da presente Ata, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 6.5.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 6.5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula quinta, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 6.5.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- 6.5.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;
- 6.5.7. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária;
- 6.5.8. Cumprir todas as demais disposições do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 009/23.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2. Indicar funcionário a ser responsável pelo acompanhamento dos produtos e suas quantidades adquiridas através deste Registro de Preços.
- 7.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 7.4. Notificar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, através do Setor de Almoxarifado, mesmo após a entrega dos produtos.
- 7.5. Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Departamento de Administração, após solicitação do departamento requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

8.1. Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, estabelece-se que:

8.1.1. Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a DETENTORA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico 009/23;
- c) recusar-se a retirar e/ou receber a Nota de Empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s); ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico 009/23;
- d) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

8.1.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência dos casos especificados nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" do subitem 8.1.1. da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos itens não fornecidos, constantes da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 8.1.1. da presente cláusula, alínea "c", que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da Ordem de Fornecimento;
- c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem na ocorrência dos casos especificados no subitem 8.1.1. da presente cláusula, alínea "b".
- d) A partir do 11º (décimo primeiro) dia da falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a DETENTORA incidirá na multa estabelecida na alínea "b" do presente subitem 8.1.2 e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.
- e) advertência, na hipótese de configuração de descumprimentos editalícios ou constantes da Ata corrigidos após notificação e desde que não causem efetivo prejuízo à Administração Pública.
- 8.2. Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.
- 8.3. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da DETENTORA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.
- 8.4. Sem prejuízo das sanções acima disciplinadas, quando a DETENTORA não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 009/23 ou das obrigações assumidas na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

1.ª Vice-Prefeita Municipal

8.

4

JOEL OTAVIO MARTINS JUNIOR
Diretor de Departamento de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras

8.5. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

8.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.

8.7. Poderão ser retidos os pagamentos devidos à DETENTORA durante a tramitação do processo para aplicação de penalidades, com o intuito de viabilizar os descontos referidos no item 8.6.

8.8. Se os pagamentos devidos à DETENTORA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não cumprir com as exigências do instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1284/03.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A DETENTORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. A presente Ata vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

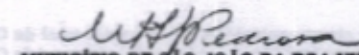
13.1. Fica designada a Senhora Isabela Fadini dos Santos, portadora do CPF nº 463.856.638-33 como GESTORA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

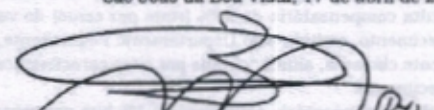
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.

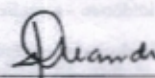
14.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, 17 de abril de 2023.

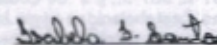

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Maria Teresinha de Jesus Pedrosa – Prefeita
Municipal
CONTRATANTE

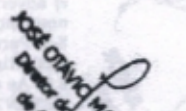

DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS LTDA – EPP
Lorena Fernanda Dantas Ferreira
DETENTORA

TESTEMUNHAS: 1)


Andrea Salgado Oriandi
RG. 23.936.531-8 SSP/SP
CPF. 252.072.248-75

2)


Isabela Fadini dos Santos
RG. 45.502.772 SSP/SP
CPF. 463.856.638-33


JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor de Departamento
de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Compras

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DETENTORA: DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – EPP

Ata de Registro de Preços: nº 052/23 – PE 009/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São João da Boa Vista, 17 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Maria Teresinha de Jesus Pedroza

Cargo: Prefeita Municipal

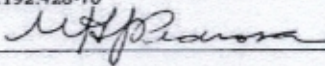
CPF nº: 056.192.428-70

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Teresinha de Jesus Pedroza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº: 056.192.428-70

Assinatura: 

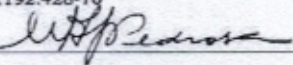
Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Teresinha de Jesus Pedroza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº: 056.192.428-70

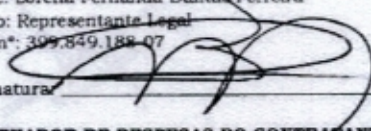
Assinatura: 

Pela DETENTORA:

Nome: Lorena Fernanda Dantas Ferreira

Cargo: Representante Legal

CPF nº: 399.849.188-07

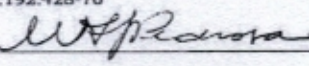
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Maria Teresinha de Jesus Pedroza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº: 056.192.428-70

Assinatura: 

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Departamento
de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Isabela Fadini dos Santos

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF nº: 463.856.638-33

Assinatura: 

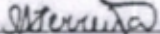
DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Responsável pelo Processo Licitatório:

Nome: Izabela Silva Ferreira

Cargo: Chefe do Setor de Licitações

CPF nº: 431.702.498-51

Assinatura: 



INDÚSTRIA DE MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

PROCURAÇÃO

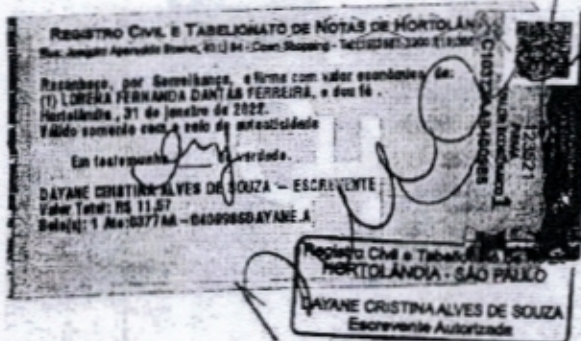
Por este instrumento particular de procuração, a empresa DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, com sede à RUA IMPERATRIZ TEREZA CRISTINA, 866 (Térreo) – Jd. Amanda I – CEP: 13188-072 - Hortolândia – SP, inscrita no CNPJ/MP sob nº 44.258.236/0001-12, representada neste ato por sua Sócia Proprietária Lorena Fernanda Dantas Ferreira brasileira, casada, Administradora de Empresas, cédula de identidade RG. 46.390.698-6 – SSP – SP e CPF 399.849.188/07, nomeia e constitui como seu procurador o senhor:

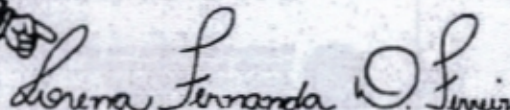
WELLYNTON BASSI, portador do RG. 40.371.416-3 e do CPF: 321.141.758-39

A quem confere amplos poderes para representá-la em conjunto ou isoladamente, promover a participação da outorgante, especialmente em licitações públicas, pregões eletrônicos, pregões presenciais, tomadas de preço, registro de preços, carta convite, cadastro da empresa, concorrências públicas, vistoria técnica em órgãos públicos da esfera municipal, estadual e federal e outros, onde poderá: concordar com todos os termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo no final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Atas de Registro de preços, Contratos de Fornecimento, declarações e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

Hortolândia, 05 de Janeiro de 2022.




Lorena Fernanda Dantas Ferreira
RG. 46.390.698-6 – SSP – SP e CPF 399.849.188/07

Rua Imperatriz Tereza Cristina, 866 - Jardim Amanda I – CEP 13188-072 – Hortolândia/SP
Telefone: (19) 2221-5299

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código `d4f3e95c8cdeeb4dbdb910e5920c471db26e89832966e501fa70dd0318da8887` foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 123699 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "PROCURAÇÃO WELLYNGTON", cujo assunto é descrito como "PROCURAÇÃO WELLYNGTON", faz prova de que em 24/03/2023 14:29:46, o responsável Lorena Fernanda Dantas Ferreira (399.***-**-07) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Lorena Fernanda Dantas Ferreira a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 24/03/2023 14:31:18 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain `0x0be3d105d0718b4f649f97b028ad6e4433a072a84667c7792719f3a2063db784`. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

